



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº 3.722 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

**“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 2,95% (Dois virgula noventa e cinco por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.018**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

#### IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

##### SETORES

10	VERMELHO	R\$ 26,58
20	VERDE	R\$ 14,88
30	AMARELO	R\$ 07,21
40	CHÁCARAS	R\$ 01,89
50	AZUL	R\$ 37,01

#### IMPOSTO PREDIAL URBANO

##### CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 272,27	001	EXCELENTE	R\$ 224,50
002	ÓTIMA	R\$ 224,50	002	ÓTIMA	R\$ 176,53
003	BOA	R\$ 178,65	003	BOA	R\$ 133,24
004	MÉDIA	R\$ 122,57	004	MÉDIA	R\$ 83,54
005	REGULAR	R\$ 83,54	005	REGULAR	R\$ 66,28
006	PÉSSIMA	R\$ 66,29	006	PÉSSIMA	R\$ 37,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

	<b>1 – RESIDENCIAL</b>			<b>2 - COMERCIAL</b>	
001	EXCELENTE	R\$ 272,27	001	EXCELENTE	R\$ 224,50
002	ÓTIMA	R\$ 221,31	002	ÓTIMA	R\$ 176,53
003	BOA	R\$ 145,82	003	BOA	R\$ 133,24
004	MÉDIA	R\$ 122,57	004	MÉDIA	R\$ 83,55
005	REGULAR	R\$ 83,55	005	REGULAR	R\$ 66,29
006	PÉSSIMA	R\$ 66,29	006	PÉSSIMA	R\$ 49,59

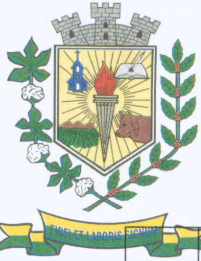
## CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

	<b>1 – RESIDENCIAL</b>			<b>2 - COMERCIAL</b>	
001	EXCELENTE	R\$ 224,50	001	EXCELENTE	R\$ 133,24
002	ÓTIMA	R\$ 176,53	002	ÓTIMA	R\$ 90,82
003	BOA	R\$ 133,24	003	BOA	R\$ 72,05
004	MÉDIA	R\$ 83,54	004	MÉDIA	R\$ 49,59
005	REGULAR	R\$ 66,29	005	REGULAR	R\$ 41,57
006	PÉSSIMA	R\$ 40,18	006	PÉSSIMA	R\$ 34,90

	<b>3 – CONJUGADO</b>			<b>4 – INDUSTRIAL</b>	
001	EXCELENTE	R\$ 178,66	001	EXCELENTE	R\$ 125,19
002	ÓTIMA	R\$ 133,24	002	ÓTIMA	R\$ 90,82
003	BOA	R\$ 90,82	003	BOA	R\$ 72,04
004	MÉDIA	R\$ 66,29	004	MÉDIA	R\$ 49,59
005	REGULAR	R\$ 49,59	005	REGULAR	R\$ 41,57
006	PÉSSIMA	R\$ 41,57	006	PÉSSIMA	R\$ 34,90

## CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

	<b>1 – RESIDENCIAL</b>			<b>2 – COMERCIAL</b>	
001	EXCELENTE	R\$ 133,24	001	EXCELENTE	R\$ 72,04
002	ÓTIMA	R\$ 90,82	002	ÓTIMA	R\$ 65,22
003	BOA	R\$ 72,05	003	BOA	R\$ 53,94
004	MÉDIA	R\$ 47,45	004	MÉDIA	R\$ 41,57
005	REGULAR	R\$ 41,57	005	REGULAR	R\$ 34,90
006	PÉSSIMA	R\$ 34,90	006	PÉSSIMA	R\$ 24,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 90,82	001	EXCELENTE	R\$ 111,27
002	ÓTIMA	R\$ 72,05	002	ÓTIMA	R\$ 90,82
003	BOA	R\$ 51,57	003	BOA	R\$ 72,05
004	MÉDIA	R\$ 41,57	004	MÉDIA	R\$ 47,45
005	REGULAR	R\$ 34,90	005	REGULAR	R\$ 41,57
006	PÉSSIMA	R\$ 24,49	006	PÉSSIMA	R\$ 34,90

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2018.

Prefeitura Municipal de Quatá em 06 de Fevereiro

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

*M. Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM